

Aos

Senhores Cotistas do PANORAMA PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ/MF nº 26.813.118/0001-22

Ref.: Proposta da Administradora acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Panorama Properties Fundo de Investimento Imobiliário, a ser apurada no dia 16 de dezembro de 2024.

Prezados Senhores,

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **PANORAMA PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.813.118/0001-22 ("Fundo"), vem, por meio desta, apresentar aos cotistas do Fundo proposta da Administradora referente às matérias descritas na Consulta Formal datada de 28 de novembro de 2024 para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, conforme facultado pelo Artigo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("ICVM 472") e pelo item 24.13. e 24.13.1. do regulamento do Fundo ("Regulamento"), utilizando-se da plataforma **CERTDOX** para Voto à Distância, **cuj**a formalização da apuração dos votos e das procurações encaminhadas, impreterivelmente até às 23:59 horas do dia 13 de dezembro de 2024, a divulgação ocorrerá até às 18:00 horas do dia 16 de dezembro de 2024, qual seja:

- (i) ratificar a celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado em 26 de março de 2024 entre a Paisa SPE VII Ltda., na qualidade de compradora ("Compradora"), o Panorama Properties Fundo de Investimento

Imobiliário, na qualidade de vendedora ("Vendedora" ou "Fundo"), e na qualidade de intervenientes, a PNPR01 Empreendimentos Imobiliários S.A. ("PNPR01") e o Central Real Estate I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FIP"), no âmbito da alienação das ações da PNPR01 detidas pelo Fundo ("Contrato de Compra e Venda");

- (ii) ratificar a cessão dos direitos creditórios imobiliários oriundos do Contrato de Compra e Venda ("Cessão" e "Direitos Creditórios Imobiliários", respectivamente), representados pela cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real ("CCI"), para a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria S1, sob o nº 477, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora"), por meio da celebração em 13 de novembro de 2024 do "*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*" entre o Fundo e a Securitizadora ("Contrato de Cessão"), no âmbito da operação de emissão de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI"), realizada pela Securitizadora, lastreados nos Direitos Creditórios Imobiliários, que foram vinculados aos CRI por meio do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários, em Classe Única, em Série Única, da 348ª (Trecentésima Quadragésima Oitava) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., Vinculados a Direitos Creditórios Imobiliários Cedidos pela Panorama Properties Fundo de Investimento Imobiliário*", celebrado em 13 de novembro de 2024 e conforme aditado em 25 de novembro de 2024 entre a Securitizadora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário dos CRI" e "Termo de Securitização", respectivamente), sendo certo que os CRI foram ofertados por meio de distribuição pública, realizada sob o rito de registro automático, destinada a investidores profissionais, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso VIII, alínea (a), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei 14.430") da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), observado, no mínimo, as condições previstas no Anexo II;
- (iii) ratificar a assinatura da declaração de veracidade pelo Fundo, por meio dos representantes legais da **GENESIS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.995.968/0001-35, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 448, Conjunto

1.308, Itaim Bibi, CEP 01.451-010, devidamente autorizada a prestar os serviços de administração de carteiras, conforme Ato Declaratório CVM nº 12.774, de 10 de janeiro de 2013 (“Gestora”);

- (iv) ratificar a autorização ao Fundo, por meio de seus representantes legais, para celebrar todos e quaisquer documentos necessários e praticar todos e quaisquer atos pertinentes para viabilizar o devido cumprimento do disposto no item (ii) e (iii) acima, incluindo mas não se limitando à (a) celebração em 13 de novembro de 2024 do Contrato de Cessão, do *“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única, da 348ª (Trecentésima Quadragésima Oitava) Emissão da Opea Securitizadora S.A.”* (“Contrato de Distribuição”), conforme aditado em 25 de novembro de 2024, entre o Fundo, a Securitizadora e a **BR PARTNERS MERCADOS DE CAPITALIS LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.732, 28º andar, Sala J, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.573.782/0001-23 (“Coordenador Líder”), e dos demais documentos necessários à Cessão e à Oferta; (b) contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços inerentes à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRI, ao Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão), à Instituição Custodiante (conforme definido no Termo de Securitização), ao sistema de distribuição dos CRI no mercado primário e o sistema de negociação dos CRI no mercado secundário, o Coordenador Líder, os assessores legais da Oferta, dentre outros; (c) discussão, negociação e definição dos termos e condições dos CRI, bem como de todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Cessão e da Oferta; e (d) prática, pelo Administrador e pelo Gestor do Fundo, de todos e quaisquer atos necessários para a formalização da Cessão e da Oferta, incluindo, mas sem se limitar, à celebração de eventuais aditamentos aos instrumentos que se façam necessários à Cessão e à Oferta;
- (v) ratificar a autorização para a amortização extraordinária das cotas do Fundo com os recursos líquidos oriundos da Cessão e da Oferta; e
- (vi) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelo Administrador e pelo Gestor, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, no âmbito da Cessão e da Oferta, para a realização da Cessão e da Oferta, deliberadas nos itens (i) a (v) acima.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora propõe a aprovação das ratificações das matérias constantes na Ordem do Dia.



Ainda, a Administradora orienta aos cotistas que participem da AGE e votem de forma imparcial e informada no melhor interesse do Fundo.

Vale ressaltar que a Administradora e o gestor do Fundo mantêm o compromisso e a responsabilidade de realizar a gestão da carteira do Fundo observando todos os procedimentos de diligência e imparcialidade usualmente adotados nas operações do Fundo e em linha com o dever fiduciário e regulamentação vigente.

Logo, dada a importância do tema, para a administração do Fundo, incentivamos V. Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora